



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Administração indireta estadual. PARAÍBA
PREVIDÊNCIA - PBPREV. Atos de
administração de pessoal. Pensão Vitalícia.
Regularidade e concessão de registro ao ato.*

A C Ó R D Ã O AC2-TC - 01611/2011

01. Processo: **TC-08.694/11.**
02. Origem: **PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV.**
03. Beneficiário:
- 3.1. Nome: **Francisco Manoel de Lima (esposo)**
- 3.2. Data de Nascimento: **07 de novembro de 1947.**
04. Informações sobre a servidora falecida:
- 4.1. Nome: **Alzira Nunes Ferreira.**
- 4.2. Cargo: **Auxiliar de Serviços (aposentada).**
- 4.3. Lotação: **Secretaria de Estado da Educação**
- 4.4. Óbito: **22.05. 2009**
- 4.5. Matrícula: **37.914-0**
05. Caracterização da Pensão:
- 5.1. Natureza: **Vitalícia.**
- 5.2. Autoridade responsável: **Presidente da PBPREV.**
- 5.3. Data do ato: **07 de agosto de 2009.**
- 5.4. Data da Publicação: **DOE de 13/08/2009.**
06. Parecer da AUDITORIA: **O órgão de instrução entendeu que o benefício foi concedido regularmente merecendo o ato às fls. 15 o competente registro.**

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, pela concessão de registro ao ato de pensão supra caracterizado.

VOTO DO RELATOR

O Relator vota pela **legalidade e concessão de registro ao ato de pensão** ao Sr. **Francisco Manoel de Lima**, constante às fls. 15 dos autos.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de pensão ao Sr. Francisco Manoel de Lima, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE-Pb - Plenário Min. João Agripino.

João Pessoa 16 de agosto de 2011.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana – Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro Nominando Diniz – Relator

Representante do Ministério junto ao Tribunal